

196



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 158, DE 9 DE SETEMBRO DE 1 968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada em 29 de agosto de 1968, PROMULGA a seguinte lei : - - - - -

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de Rcr\$. 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos), destinado a cobrir despesas com campanha de elevação do número de eleitores do Município.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes da verba - 30 - 4.112.94 - Ruas e Avenidas - Cons. de Vias Públicas - Início de Obras - 03 - Serviço de Pavimentação, que fica anulada, parcialmente, na importância a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Tavares da Silva  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Hiroito A. Cardoso  
- Secretário -

P.L. 196